LEI MUNICIPAL 1216

de 22 de maio de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBAS AOS CLUBES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um repasse de verbas aos Clubes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, do Município de Mostardas.

Art. 2º - Para receber a referida verba, cada Clube do Município deverá estar devidamente registrado em Cartório e com sua respectiva Diretoria organizada.

Art. 3º - O repasse será feito mensalmente, de acordo com as etapas do referido Campeonato.

Art. 4º -Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de maio de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 23/05/97 A 06/06/97
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL